



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1965

PROCESSO N.

Interessado: Ver. Carlos Germano Naumann

Assunto: Projeto de Lei nº 176/65, que autoriza concessão de verba mensal de Cr\$200.000- ao conselho paroquial de obras sociais de Colatina.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de

setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

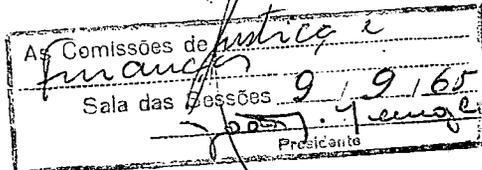

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 8 de setembro de 1965

Of.nº 249/65



Ao

Exmo.Sr.

João Manoel Meneghelli

DD.Presidente da Câmara Municipal

DESTA

Senhor Presidente:

Com o presente temos a elevada satisfação em passar às mãos de V.Excia e pares - o requerimento de nº 1.888/65 - do Conselho Paroquial de Obras de Sociais de Colatina, pelo qual solicita a concessão de uma verba mensal da importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para manutenção da entidade acima, e que como órgão da Caritas - terá montado nesta cidade, um escritório , com os funcionários necessários.

Pela apreciação da matéria, antecipamos os nossos agradecimentos e as nossas mais

Cordiais Saudações

Pergentino de Vasconcellos
Vice-Prefeito em exercício

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Colatina

NESTA

Protocolo
 N. 1888
 200
 27/8/65
 SECRETARIO

Assunto: Pedido de Verba.

Câmara Municipal

*-A D. A.
Encaminhado a 27.8.65*

*PERCÉNTINO DE VASCONCELOS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO*

O CONSELHO PAROQUIAL DE OBRAS SOCIAIS DE COLATINA, entidade filiada à Cúria Arquidiocesana de Vitória, que por sua vez é filiada à Cáritas Brasileira, vem pelo presente solicitar - a V. Excia., lhe seja concedida uma verba mensal de Cr\$ 200.000 - (duzentos mil cruzeiros), verba esta destinada a manter nesta Cidade o escritório do Cáritas Paroquial, um funcionário, material de serviço do escritório, pagamento de fretes das mercadorias das Obras Sociais Conferência São Vicente de Paulo e Matriz, combustível, etc.

Devemos ainda esclarecer a V. Excia., que esta verba virá auxiliar a este Consêlho, a iniciar um nôvo ramo de auxílio aos pobres de Colatina e que é o seguinte: instalação de um LACTÁRIO, que fornecerá a 1.000 (Hum mil) crianças pobres, de 0 a 3 anos, um litro de leite diariamente, vindo assim amenizar o índice de desnutrição das crianças menos favorecidas.

Para que V. Excia., possa avaliar o trabalho desta Obra, levamos ao vosso conhecimento, que já estamos atendendo mensalmente a 660 pessoas, correspondendo a 120 famílias, das quais, 10 são diaristas dessa Prefeitura. As pessoas acima, recebem do Cáritas Paroquial, gêneros alimentícios e outros auxílios.

Dependemos apenas do alto espírito de justiça de V. Excia., em nos conceder a verba pedida, para ampliarmos nossa Obra, assistindo desta maneira a maior número de pessoas necessitadas.

Contando com a vossa nunca desmentida boa vontade - em ajudar os necessitados, aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia., protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosas Saudações

[Handwritten Signature]
 Presidente

Do Conselho Paroquial de Colatina

MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 176

As Comissões de Justiça e Finanças
Sala das Sessões 14/9/65
[Signature]
Presidente

Lei nº 1703
de nº 377

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma Verba mensal da ordem de Cr\$ 200.⁰⁰ ^{mil} (duzentos cruzeiros), destinado à manutenção do Conselho-Paroquial de Obras Sociais de Colatina.

Art. 2º) - Para o cumprimento do dispositivo acima, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$ 800.⁰⁰ ^{mil} (oitocentos cruzeiros), que correrá por conta da Taxa de Assistência Social.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salá das Sessões

Em 14 de Setembro de 1.965

Ass. [Signature]
= Carlos Germano Nuamann- autor =

Luca R. Rodrigues

APROVADO em discussão

por [Signature]
Sala das Sessões. 14/9/1965

[Signature]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 14/9/1965

[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 14/5/65
 Presidente

PARECER:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto de Lei nº 176, são pela aprovação do mesmo / tal como se ache redigido.

Sala das Sessões

Em 14 de 9 de 1.965

COMISSÃO DE JUSTIÇA

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS

[Handwritten signature]

Of. nº 377/65

Colatina, 10 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para SANÇÃO e PROMULGAÇÃO a inclusa cópia da Lei nº 1.703, aprovada por esta Câmara em sua última reunião ordinária.

Saudações,

= PRESIDENTE =

Exmo. Snr.

Pergentino de Vasconcelos

DD. Vice-Prefeito em exercício

NESTA.

LEI Nº 1.703

Autoriza auxilio:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma verba mensal da ordem de Cr\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros), destinados a manutenção do Conselho Paroquial das Obras Sociais de Colatina.
- Art. 2º)- Para o cumprimento do dispositivo acima, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da ordem de (oitocentos mil cruzeiros) - Cr\$ 800.000, - que correrá por conta da TAXA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 15 de setembro de 1965

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário